



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO ACARAÚ

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL No.0026/2020/PmJACR

Procedimento Administrativo 09.2020.00001472-4

Objeto:

Recomendar ao Município de Santana do Acaraú que adote procedimento de desinfecção em locais públicos, especialmente, em hospitais, Centros de Saúde de Santana do Acaraú e na sede do Município de Santana do Acaraú, durante o período da pandemia da COVID-19.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do PROMOTOR DE JUSTIÇA Respondendo pela Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, incisos III, VI e IX, da Constituição Federal de 1988; artigo 26, inciso I, e alíneas, da Lei Federal nº 8.625/93, artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 75/93, e atendendo às determinações constantes da Resolução nº 036/2016 do OECPJ/CE;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (LONMP), cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhes o respeito pelos poderes estaduais ou municipais e, no exercício dessas atribuições, promover Ações Civas Públicas, Inquéritos



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO ACARAÚ

Cíveis, Procedimentos Administrativos, Recomendações dirigidas a órgãos e entidades, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, nos termos da Portaria nº 188/2020, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011, declarou situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a Nota Técnica [Conjunta nº 1/2020](#), elaborada pelo Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério Público Federal, que trata da atuação dos membros do Ministério Público brasileiro, em face da decretação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional para o coronavírus (COVID-19), em que se evidencia “a *necessidade de atuação conjunta, interinstitucional, e voltada à atuação preventiva, extrajudicial e resolutiva, em face dos riscos crescentes da epidemia instalar-se no território nacional*”;

CONSIDERANDO a Nota Técnica de nº 34/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA, elaborada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que trata de recomendações e alertas sobre



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO ACARAÚ

procedimentos de desinfecção em locais públicos realizados durante a pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará, por meio do Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, decretou situação de emergência em saúde, devido ao aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado do Ceará, dispondo sobre diversas medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus, tendo intensificado as medidas por meio do Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que é imprescindível o acompanhamento, pelo Ministério Público, das providências que estão sendo adotadas pelo município de Santana do Acaraú para o enfrentamento desta pandemia;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça com atribuição na Defesa da Saúde Pública instaurou o Procedimento Administrativo nº **09.2020.00001472-4**, com a finalidade de acompanhar as providências que estão sendo adotadas pelo Município de Santana do Acaraú para o enfrentamento do Novo Coronavírus;

RESOLVE RECOMENDAR ao **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ**, nas pessoas de seu Prefeito Municipal, de seu Secretário de Saúde, para em prazo imediato:

1 -Adotar o procedimento de desinfecção, de forma periódica, em locais públicos, especialmente, em hospitais, Centros de Saúde de Santana do Acaraú e na sede do Município de Santana do Acaraú, durante o período da



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO ACARAÚ

**pandemia da COVID-19, conforme
recomendado e estabelecido em Nota Técnica
de n°
34/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA, da
Agência Nacional de Vigilância Sanitária.**

Remeta-se a presente RECOMENDAÇÃO para o Prefeito Municipal e para a Secretaria de Saúde, bem como para a Câmara de Santana do Acaraú, para ampla divulgação, assim como, ao Procurador do Município de Santana do Acaraú, via e-mail, e via SAJ MP, ao CAOCIDADANIA, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento e acompanhamento.

Requisite-se, na forma do artigo 27, parágrafo único, inciso IV da Lei nº 8.625/93, ao Prefeito do Município de Santana do Acaraú e à Secretaria de Saúde, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informar sobre as providências adotadas em relação à implementação do procedimento de desinfecção em locais públicos, especialmente, em hospitais, Centros de Saúde de Santana do Acaraú e na sede do Município de Santana do Acaraú, durante o período da pandemia da COVID-19, conforme recomendado e estabelecido em Nota Técnica de nº 34/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, apresentando relatório circunstanciado e detalhado do procedimento de desinfecção no Município de Santana do Acaraú.

Publique-se no Diário do MPCE.

Registre-se.

Arquive-se.



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO ACARAÚ

Santana do Acaraú, 24 de abril de 2020

Alexandre Pinto Moreira
Promotor de Justiça